

CONTRATO DE SUB-CREDENCIAMENTO PARA POSICIONAMENTO DE TERMINAIS DE PAGAMENTO "ROXINHA COMPROPAY"

COMPROPAY LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 30.549.651/0001-04, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 699 (Loja 3 Torre B), Santa Lúcia, Vitória (ES), CEP: 29.056-245, tel.: (27) 2122-0201 / (27) 2122-0202 / (27) 2122-0201, e-mail: atendimento@compropay.com.br ("COMPROPAY" e/ou "CONTRATADA"),

Vem, junto do **CLIENTE**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente qualificada no "Termo de Adesão ao Contrato de Sub-Credenciamento" ("ANEXO I"), firmar o presente "Contrato de Sub-Credenciamento para Posicionamento de Terminais de Pagamento "Roxinha ComproPay", que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, cujas **DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÕES** são orientadas por:

- (i) **Terminais de Pagamento:** dispositivos eletrônicos fornecidos pela **AD NET LOCACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 11.227.079/0001-04, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 699 (Sala 214 Torre A), Santa Lúcia, Vitória (ES), CEP: 29.056-245, destinados à captura e processamento de transações de pagamento, doravante denominados "**Roxinha ComproPay**";
- (ii) **Chargeback:** consiste na contestação, total ou parcial, de uma Transação Comercial, realizada pelo emissor do cartão ou pelo respectivo portador, que poderá resultar na suspensão do repasse dos valores ao Cliente Vendedor e/ou no estorno dos valores ao Comprador;
- (iii) **Transação:** operação eletrônica de pagamento realizada pelo consumidor final utilizando cartão de débito, crédito ou outro meio de pagamento eletrônico aceito pelo Terminal de Pagamento;
- (iv) **Mau Uso:** utilização dos Terminais de Pagamento em desacordo com as instruções operacionais fornecidas, incluindo, mas não se limitando a: exposição a condições inadequadas de temperatura, umidade ou poeira; quedas ou impactos; submersão em líquidos; aplicação de força excessiva; tentativas de abertura ou modificação do equipamento; utilização para finalidades diversas daquelas para as quais foi projetado; e quaisquer outras ações que resultem em dano físico ou lógico ao equipamento;
- (v) **Repasse:** transferência dos valores das Transações realizadas, após as deduções previstas neste Contrato, para a conta bancária do **CLIENTE**;
- (vi) **Política de Privacidade:** documento disponível em https://www.compropay.com.br/docs/compropay_politica_de_privacidade.html, que estabelece as diretrizes para o tratamento de dados pessoais pela **CONTRATADA**;
- (vii) **Referências:** Referências a documentos incluem todas as suas atualizações, aditamentos ou substituições, salvo indicação expressa em contrário;
- (viii) **Termos:** Os termos legais e técnicos serão interpretados em conformidade com as atualizações e regulamentações vigentes;
- (ix) **Expressões:** Expressões como "incluindo" significam "incluindo, mas não se limitando a";
- (x) **Contagem de Prazos:** Referências a "dias" significam dias corridos, salvo quando especificado "Dias Úteis", os quais excluem sábados, domingos e feriados nacionais, de forma que todos os prazos serão contados excluindo o primeiro dia e incluindo o último, e se o prazo terminar em feriado ou final de semana, será prorrogado para o próximo dia útil.

1. **Objeto.** O presente Contrato tem por objeto regular os termos e condições para a prestação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes serviços ao **CLIENTE**:

- 1.1. Fornecimento de Terminais de Pagamento da marca "**Roxinha ComproPay**", por meio da empresa **AD NET**, responsável pelo fornecimento dos equipamentos;
- 1.2. Captura, processamento e repasse das Transações realizadas por meio dos Terminais de Pagamento fornecidos ao **CLIENTE**, com a intermediação e gestão da **CONTRATADA**, conforme descrito

integralmente nos termos, anexos e demais documentos que porventura venham a integrar este instrumento;

- 1.3. Os Terminais de Pagamento fornecidos ao **CLIENTE** incluem os seguintes itens: (a) A “maquininha”, ou seja, o aporte físico conhecimento com Terminal de Pagamento, e; (b) Carregador.

2. Custo da Operação. Pelo uso dos Terminais de Pagamento fornecidos, o **CLIENTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estabelecido no **ANEXO I** e, quando aplicável, às condições previstas no **ANEXO II**.

- 2.1. A cobrança incidirá no ato de contratação e assinatura deste Contrato, e mensalmente após o início das operações com os Terminais de Pagamento fornecidos;
- 2.2. O pagamento será retido automaticamente do repasse financeiro em aberto entre a **CONTRATADA** e o **CLIENTE**, e caso não exista saldo suficiente nas datas previstas para pagamento, a **CONTRATADA** poderá, a seu critério:
 - 2.2.1. Realizar a cobrança via emissão de boleto bancário contra o **CLIENTE**, ou;
 - 2.2.2. Acumular o valor e debitá-lo no próximo pagamento após o vencimento da cobrança.
- 2.3. O valor indicado no **ANEXO I** será reajustado anualmente, com base na variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo;
- 2.4. As taxas previstas no **ANEXO I** e no **ANEXO II** poderão sofrer alterações automáticas ao longo da vigência contratual, mediante comunicação prévia ao **CLIENTE** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, visando o equilíbrio financeiro do Contrato, independentemente da renovação contratual;

3. Processo de Antifraude (AF) e Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD).

- 3.1. **Fluxo Operacional e Segurança.** O ciclo de vida da relação comercial e a operacionalidade dos Terminais de Pagamento observarão um protocolo rigoroso de gestão de riscos e conformidade (PLD/Antifraude), destinado a garantir a integridade do sistema de pagamentos e a segurança das Partes.

3.1.1. **Onboarding, KYC e KYB.** A fase inicial consiste no cadastro integral do **CLIENTE** e na aplicação de processos de *Know Your Customer* (“KYC”) e *Know Your Business* (“KYB”), onde a **CONTRATADA** se reserva o direito de recusar o credenciamento ou descredenciar o **CLIENTE** com base em critérios internos de análise de risco, de forma discricionária.

3.1.1.1. **Perfil Transacional e Limites.** Com base na análise de risco e no ramo de atividade (“MCC”), a **CONTRATADA** estabelecerá limites monetários e comportamentais para a operação do **CLIENTE**, o qual não poderá alterar sua atividade principal ou realizar Transações fora do território nacional sem prévia anuência daquela, sob pena de rescisão imediata.

3.1.2. **Monitoramento e Detecção de Red Flags.** A **CONTRATADA** manterá sistema de verificação contínua e em tempo real para identificar indicadores de irregularidade (“Red Flags”), tais como ticket médio atípico, picos de volume, transações fora do horário comercial, ou operações de “autolancamento” (uso de cartões de titularidade do próprio **CLIENTE** ou seus sócios).

3.1.3. **Investigação, Bloqueio Preventivo e Auditoria.** Diante de alertas de risco, a **CONTRATADA** adotará o bloqueio preventivo de Transações e valores pelo prazo necessário para concluir a apuração de perdas.

3.1.3.1. **Direito de Auditoria:** O **CLIENTE** se obriga a cooperar integralmente com auditorias, fornecendo em até 48 (quarenta e oito) horas Comprovantes de Venda, Notas Fiscais e evidências de entrega dos bens.

3.1.3.2. **Inspeção Física:** A **CONTRATADA** poderá realizar inspeções nas dependências físicas do **CLIENTE** para validar a regularidade das atividades, independentemente de comunicação prévia.

3.1.4. **Resolução, Estorno e Compensação.** Valores retidos serão liberados somente após comprovação inequívoca da legitimidade das vendas, e na ausência de provas, a **CONTRATADA** procederá ao cancelamento das Transações e estorno dos valores.

3.1.4.1. **Indenidade Patrimonial:** O **CLIENTE** autoriza a **CONTRATADA** a utilizar saldos retidos para amortizar prejuízos causados a terceiros, Portadores ou à própria **CONTRATADA**, incluindo multas aplicadas pelas Bandeiras em razão de fraudes.

3.1.5. **Encerramento Punitivo e Compliance.** A confirmação de irregularidades graves, fraudes ou indícios de lavagem de dinheiro ensejará o descredenciamento imediato e o bloqueio definitivo de saldos para ressarcimento de perdas, momento que a **CONTRATADA** poderá inscrever o **CLIENTE** em órgãos de proteção ao crédito e comunicar a ocorrência aos órgãos reguladores (**COAF/BACEN**) e demais participantes do sistema de pagamentos.

4. Obrigações do Cliente. Durante a vigência deste Contrato, o **CLIENTE** se obriga a:

- 4.1. Zelar pelos Terminais de Pagamento fornecidos, garantindo o bom uso e a não danificação dos equipamentos, mantendo-os sob sua guarda e responsabilidade;
- 4.2. Respeitar todas as normas aplicáveis aos meios de pagamentos, incluindo aquelas definidas pelo Banco Central do Brasil e pelas bandeiras de cartão;
- 4.3. Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer alteração em sua estrutura operacional ou societária que possa impactar a execução deste Contrato;
- 4.4. Fornecer, sempre que solicitado, informações e documentos atualizados (inclusive dados cadastrais e bancários), sob pena de suspensão dos serviços descritos neste instrumento;
- 4.5. Reembolsar a **CONTRATADA** por eventuais despesas decorrentes do cumprimento de ordens judiciais que envolvam o **CLIENTE**;
- 4.6. Realizar, sempre que necessário, as atualizações técnicas e adequações de sistemas nos prazos indicados pela **CONTRATADA**, de modo a assegurar a segurança e o bom funcionamento dos Terminais de Pagamento;
- 4.7. Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer ocorrência de furto, roubo, perda ou dano aos Terminais de Pagamento, tomando as providências cabíveis, incluindo o registro de boletim de ocorrência em caso de furto ou roubo;
- 4.8. Responsabilizar-se integralmente pelos custos de reparo ou substituição dos Terminais de Pagamento em caso de furto, roubo, perda ou danos causados por Mau Uso ou por terceiros;
- 4.9. Utilizar os Terminais de Pagamento exclusivamente para as finalidades previstas neste Contrato e em conformidade com a legislação aplicável;
- 4.10. Fornecer à **CONTRATADA**, no ato da contratação e sempre que solicitado, os seguintes documentos:
 - a) Cartão CNPJ atualizado;
 - b) Documento de identificação com foto do sócio administrador;
 - c) Comprovante bancário da conta para recebimento dos Repasses;
 - e) Comprovante de endereço atualizado.
- 4.11. Responsabilizar-se, de forma integral e exclusiva, por eventuais contestações, cancelamentos e/ou *chargebacks* ocorridos nas transações comerciais, inclusive pelos ônus daí decorrentes.

5. Declarações do Cliente. O **CLIENTE** declara e garante que:

- 5.1. Possui plena capacidade jurídica para firmar e cumprir as obrigações decorrentes deste Contrato;
- 5.2. Todos os documentos e informações fornecidos à **CONTRATADA** são verdadeiros, completos e atualizados;
- 5.3. Não se encontra em situação de falência, recuperação judicial ou insolvência;
- 5.4. Está em conformidade com todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à sua atividade comercial;
- 5.5. Conforme aplicável às suas atividades:
 - a) Conhece a legislação trabalhista e ambiental que vigora no Brasil;
 - b) Não utiliza trabalho infantil ou escravo em suas atividades e observa as normas relativas à saúde e segurança ocupacional;
 - c) Não se relaciona ou contrata com sociedades ou empresários que não estejam aderentes às normas ambientais e trabalhistas;
 - d) Possui e apresenta, sempre que solicitado, todos os documentos exigidos pela legislação trabalhista e ambiental;
 - e) Manterá a **CONTRATADA** informada sobre questionamentos e/ou manifestações de órgãos públicos relativos a questões ambientais e trabalhistas.

6. Indenizações. O **CLIENTE** se compromete, de forma irrevogável, a defender e indenizar a **CONTRATADA** por qualquer prejuízo decorrente de atos ou omissões atribuíveis ao **CLIENTE**, independentemente de culpa ou intenção. Isso inclui, mas não se limita a:

- i. Informações imprecisas ou falsas fornecidas pelo **CLIENTE**, ou

qualquer violação dessas declarações; ii. Descumprimento, parcial ou total, das obrigações assumidas neste Contrato ou previstas na legislação aplicável; iii. Fornecimento de dados incorretos ou incompletos que tenham servido de base para a atuação da **CONTRATADA**, e; iv. Prejuízos causados a terceiros.

- 6.1. A obrigação acima prevista continuará válida mesmo após a rescisão deste Contrato, até que todas as questões administrativas ou judiciais pendentes sejam definitivamente resolvidas;
- 6.2. O valor da indenização deverá ser pago pelo **CLIENTE** no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação enviada pela **CONTRATADA**;
- 6.3. O processo de indenização seguirá as seguintes etapas: i. Comunicação formal da **CONTRATADA** ao **CLIENTE**, detalhando o prejuízo sofrido e o valor da indenização pleiteada; ii. Prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação do **CLIENTE**; iii. Análise da manifestação pela **CONTRATADA**, com decisão final em até 10 (dez) dias úteis, e; iv. Pagamento da indenização no prazo aqui estabelecido.
- 6.4. Sem prejuízo às demais cláusulas deste Contrato, a **CONTRATADA** poderá reter eventuais saldos remanescentes para reembolso ao **CLIENTE** até o ato de quitação da indenização por parte do **CLIENTE**.
- 6.5. Em caso de que as soluções e os serviços fornecidos pela **CONTRATADA** apresentem comportamentos imprevistos ou sofram interrupções, atrasos ou erros que estejam fora do seu controle, a **CONTRATADA**, mesmo agindo com diligência para restabelecer a normalidade dos serviços, não se responsabilizará por tais eventos, nem por quaisquer danos alegados pelo **CLIENTE** decorrentes deles;
- 6.6. O **CLIENTE** concorda, de forma irrevogável e irretratável, que não haverá qualquer obrigação de indenização por parte da **CONTRATADA** nestas circunstâncias.

7. Obrigações da Contratada. A **CONTRATADA** se obriga a:

- 7.1. Fornecer os Terminais de Pagamento em perfeitas condições de uso, realizando manutenção preventiva e corretiva sempre que necessário, desde que não decorrentes de Mau Uso;
- 7.2. Prestar suporte técnico e operacional ao **CLIENTE**, garantindo que os serviços de captura, processamento e repasse das transações sejam efetuados em conformidade com os padrões técnicos e de segurança exigidos pelo mercado;
- 7.3. Manter atualizada a tecnologia e os sistemas operacionais dos Terminais de Pagamento, promovendo, periodicamente, melhorias e adaptações necessárias;
- 7.4. Fornecer visualização da agenda de recebíveis e calendário de pagamentos para o **CLIENTE**, podendo este ser realizado por meio de plataforma própria ou terceirizada;
- 7.5. Realizar a substituição dos Terminais de Pagamento em caso de mau funcionamento não causado pelo **CLIENTE**, no prazo de 1 (um) a 7 (sete) dias úteis, conforme a disponibilidade logística;
- 7.6. Comunicar ao **CLIENTE**, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, eventuais suspensões temporárias dos serviços para fins de atualização e/ou melhoria do sistema.

8. Limitação de Responsabilidade. A **CONTRATADA** não se responsabilizará por: i. Comportamentos imprevistos, interrupções, atrasos ou erros que estejam fora do seu controle; ii. Falhas operacionais ou interrupções ocasionadas por terceiros, incluindo, mas não se limitando a falhas de Emissores, Credenciadoras, Subcredenciadoras, Instituições Domicílio, Registradoras, Processadoras, Câmaras de Compensação e Liquidação, Agentes Financeiros e Instituições Financeiras; iii. Danos indiretos, lucros cessantes ou perdas de oportunidade de negócio sofridos pelo **CLIENTE**; iv. Transações que não puderem ser realizadas em virtude de impossibilidade técnica não atribuível à **CONTRATADA**; e, v. Todos e quaisquer eventuais ônus decorrentes de contestações, cancelamentos e/ou *chargebacks* ocorridos nas transações comerciais:

- 8.1. As Partes reconhecem e aceitam, como manifestação inequívoca de sua autonomia negocial, que a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos diretos causados ao **CLIENTE** estará sujeita aos seguintes parâmetros e limitações:
 - 8.1.1. A responsabilidade patrimonial da **CONTRATADA**, em qualquer hipótese de prejuízo ou dano sofrido pelo **CLIENTE**, estará limitada e circunscrita, de forma absoluta e em sua totalidade, ao montante equivalente ao percentual inserido no **ANEXO I**, sobre o valor anual do Contrato, calculado pela multiplicação do valor mensal por 12 (doze), independentemente do número de

ocorrências verificadas durante a sua vigência;

- 8.1.2. O limite acima estabelecido constitui-se como a indenização máxima e plenamente satisfatória a que o **CLIENTE** fará jus, desde que comprovado, de forma inequívoca e por meio do devido processo legal, que os danos sofridos decorreram diretamente de ação ou omissão atribuível exclusivamente à **CONTRATADA**;
- 8.1.3. Considerar-se-á, para todos os efeitos legais e contratuais, que o adimplemento do valor acima estabelecido, uma vez verificados os pressupostos de responsabilidade, representará quitação plena, geral, irrevogável e irretroatável de quaisquer pretensões indenizatórias relacionadas ao(s) evento(s) danoso(s) específico(s);
- 8.2. Estão expressamente excluídos do escopo da responsabilidade da **CONTRATADA**, constituindo-se como excludentes de nexo causal e, consequentemente, de qualquer obrigação indenizatória:
 - 8.2.1. Danos indiretos, incidentais, reflexos ou mediatos, independentemente de sua previsibilidade;
 - 8.2.2. Lucros cessantes, ganhos hipotéticos, expectativas econômicas frustradas, perda de oportunidades comerciais, perda da chance ou qualquer forma de dano equiparável a estas modalidades;
 - 8.2.3. Danos decorrentes de caso fortuito ou força maior, conforme definidos pelo artigo 393, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro;
 - 8.2.4. Danos resultantes, direta ou indiretamente, de atos, fatos, ações ou omissões de terceiros, incluindo, mas não se limitando a prestadores de serviços não vinculados diretamente à **CONTRATADA**;
 - 8.2.5. Prejuízos oriundos de falhas, interrupções ou indisponibilidades de serviços de telecomunicações, energia elétrica, sistemas bancários, meios de pagamento, redes de processamento de dados ou quaisquer outros sistemas ou infraestruturas que não estejam sob controle direto e exclusivo da **CONTRATADA**;
 - 8.2.6. Danos decorrentes do cumprimento, pela **CONTRATADA**, de normas legais ou regulamentares, decisões judiciais ou administrativas, determinações de autoridades competentes ou disposições contratuais.
- 8.3. A apuração da responsabilidade da **CONTRATADA** observará, necessariamente, o seguinte procedimento:
 - 8.3.1. O **CLIENTE** deverá notificar a **CONTRATADA**, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data em que tomar conhecimento do evento supostamente danoso, detalhando a natureza, extensão e dimensão econômica dos prejuízos alegados, bem como apresentando a documentação comprobatória pertinente;
 - 8.3.2. A **CONTRATADA** terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis por igual período mediante comunicação prévia ao **CLIENTE**, para analisar a notificação e manifestar-se quanto à procedência da reclamação;
 - 8.3.3. Reconhecida a responsabilidade da **CONTRATADA**, o pagamento da indenização devida, sempre observado o limite aqui estabelecido, será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de reconhecimento formal da responsabilidade;
 - 8.3.4. As Partes declaram, reconhecem e aceitam que as limitações de responsabilidade ora pactuadas constituem elemento essencial para a formação do equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato, refletindo a alocação de riscos consensualmente estabelecida, sem a qual os valores, termos e condições da contratação seriam substancialmente diversos;
 - 8.3.5. As disposições desta Cláusula não se aplicam a eventuais danos decorrentes de conduta dolosa, fraude ou crime perpetrados pela **CONTRATADA**, hipóteses em que a responsabilização observará integralmente os parâmetros estabelecidos pela legislação aplicável, sem qualquer limitação.

9. Responsabilidades Específicas. As partes se responsabilizam, especificamente, por:

- 9.1. **Mau Funcionamento dos Terminais:** Em caso de mau funcionamento dos Terminais de Pagamento que não seja decorrente de Mau Uso pelo **CLIENTE**, a **CONTRATADA** providenciará a substituição do equipamento no prazo de 1 (um) a 7 (sete) dias úteis, conforme disponibilidade logística, sem custos

adicionais para o **CLIENTE**;

- 9.2. **Danos por Mau Uso:** Em caso de danos aos Terminais de Pagamento decorrentes de Mau Uso, o **CLIENTE** arcará com os custos de reparo ou substituição do equipamento, conforme avaliação técnica realizada pela fabricante. O valor correspondente será informado ao **CLIENTE** e poderá ser cobrado mediante: i. Retenção do valor nos repasses futuros de Transações; ii. Emissão de boleto bancário específico para esta finalidade, ou; iii. Outro meio de pagamento acordado entre as partes.
- 9.3. **Furto, Roubo ou Perda:** Em caso de furto, roubo ou perda dos Terminais de Pagamento, o **CLIENTE** deverá: i. Comunicar imediatamente o ocorrido à **CONTRATADA**; ii. Registrar boletim de ocorrência, quando aplicável, e; iii. Arcar com os custos de substituição do equipamento, cujo valor será informado pela **CONTRATADA**;
- 9.4. **Inadimplência:** Em caso de inadimplência nos pagamentos previstos neste Contrato, a **CONTRATADA** poderá, a seu critério: i. Suspender temporariamente os serviços, mediante notificação prévia; ii. Cobrar juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die, e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor inadimplido, e; iii. Inscrever o **CLIENTE** nos órgãos de proteção ao crédito, após notificação prévia.

10. Proteção de Dados. As Partes se comprometem a cumprir todas as obrigações legais relativas à proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais- LGPD), nos seguintes termos:

- 10.1. Somente serão coletados, armazenados, utilizados e compartilhados os dados pessoais necessários para a execução deste Contrato;
- 10.2. Os dados pessoais coletados serão tratados exclusivamente para as finalidades específicas a que se destinam;
- 10.3. Serão adotadas medidas de segurança, técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas;
- 10.4. Os dados pessoais serão mantidos apenas pelo tempo necessário para a consecução das finalidades para as quais foram coletados ou para o cumprimento de obrigações legais ou regulatórias;
- 10.5. Os titulares dos dados têm garantidos os direitos previstos na LGPD, incluindo acesso, correção, eliminação e portabilidade;
- 10.6. A **CONTRATADA** poderá compartilhar os dados do **CLIENTE** e/ou informações comerciais com Emissores, Portadores, Instituidores de Arranjo de Pagamento, Registradoras e demais participantes do sistema de pagamento do qual a **CONTRATADA** faz parte, sempre em conformidade com a legislação aplicável.

11. Duração, Renovação e Rescisão. O presente Contrato terá a vigência estabelecida no **ANEXO I**, contados a partir da data de sua assinatura, sendo automaticamente renovado por prazo indeterminado, salvo manifestação em contrário pelo **CLIENTE**, por escrito, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo inicial ou de qualquer renovação.

- 11.1. Após a renovação automática, qualquer das partes poderá rescindir o Contrato mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem aplicação de multa ou penalidade;
- 11.2. Caso o **CLIENTE** opte pelo encerramento do Contrato antes do decurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses, será aplicada uma multa rescisória no valor inserido no **ANEXO I**, por Terminal de Pagamento, a qual poderá ser quitada mediante retenção dos créditos pendentes de repasse ou por meio da emissão de boleto contra o **CLIENTE**;
- 11.3. A **CONTRATADA** poderá rescindir o Contrato de forma imediata, independentemente de notificação prévia, nos seguintes casos: i. Descumprimento, pelo **CLIENTE**, de quaisquer obrigações previstas neste Contrato; ii. Utilização dos Terminais de Pagamento ou serviços de forma irregular ou fraudulenta; iii. Fornecimento de informações falsas ou inconsistentes para cadastro; iv. Indícios de operações relacionadas à lavagem de dinheiro, financiamento de terrorismo ou outros ilícitos; v. Não conformidade com as políticas de compliance da **CONTRATADA**, e; vi. Irregularidades perante a lei ou órgãos reguladores que possam comprometer a continuidade da prestação dos serviços.

- 11.4. A rescisão do Contrato não exige o **CLIENTE** do pagamento de quaisquer valores pendentes, incluindo os referentes ao aluguel de equipamentos já faturados até a data da efetiva descontinuação dos serviços;
- 11.5. Em caso de rescisão do Contrato, por qualquer motivo, o **CLIENTE** deverá proceder à devolução de todos os Terminais de Pagamento no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados da data de comunicação do cancelamento. A não devolução no prazo estabelecido sujeitará o **CLIENTE** ao pagamento do valor integral do equipamento, conforme tabela vigente à época.

12. Confidencialidade, Direito de Imagem e Propriedade Intelectual. As Partes comprometem-se a manter em sigilo todas as informações confidenciais a que tiverem acesso em razão deste Contrato, assim entendidas como aquelas que não são de conhecimento público e que foram reveladas por uma parte à outra em função da relação estabelecida entre elas;

- 12.1. A obrigação de confidencialidade permanecerá válida pelo prazo de 5 (cinco) anos após o término deste Contrato, independentemente do motivo de sua rescisão;
- 12.2. Não serão consideradas confidenciais as informações: i. Que se tornem de domínio público por ato não atribuível à parte receptora; ii. Que já eram de conhecimento da parte receptora antes da celebração deste Contrato, e; iii. Que devam ser divulgadas em razão de determinação legal ou judicial;
- 12.3. O **CLIENTE** autoriza a **CONTRATADA** a incluir, sem qualquer ônus ou encargos, seu nome, marcas, e endereço, bem como os de suas unidades comerciais e filiais, em ações de marketing, comunicados, catálogos e/ou quaisquer materiais promocionais da **CONTRATADA**, seus parceiros e/ou afiliadas;
- 12.4. O **CLIENTE** autoriza, ainda, a comunicação de seus dados e/ou informações comerciais aos Emissores, Portadores, Instituidores de Arranjo de Pagamento, Registradoras e demais participantes do sistema de pagamento do qual a **CONTRATADA** pertence;
- 12.5. Todos os direitos de propriedade intelectual relacionados aos Terminais de Pagamento, incluindo software, marcas, patentes e know-how, pertencem exclusivamente à **CONTRATADA**, à AD NET ou a seus respectivos titulares, não sendo transferidos ao **CLIENTE** em virtude deste Contrato.

13. Disposições Gerais. Este Contrato constitui o entendimento integral entre as partes, substituindo quaisquer negociações, acordos ou entendimentos anteriores, verbais ou escritos, relacionados ao objeto deste instrumento.

- 13.1. Eventuais alterações neste Contrato somente terão validade se realizadas por escrito e assinadas por ambas as partes ou por seus representantes legais.
- 13.2. Caso qualquer disposição deste Contrato seja considerada inválida ou inexecutável, tal invalidade não afetará as demais cláusulas, que permanecerão em pleno vigor.
- 13.3. A tolerância de qualquer das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação pela outra parte não significará renúncia ao direito de exigir o cumprimento da obrigação, nem perdão, nem alteração do que foi aqui contratado.
- 13.4. As comunicações formais acerca deste instrumento e situações derivadas desta relação de prestação de serviços deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas para os endereços físicos e virtuais inseridos nas qualificações.
- 13.5. Os Anexos são parte integrante e indissociável deste Contrato e possuem o mesmo valor jurídico.
- 13.6. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, as partes elegem o foro da comarca de Vitória (ES), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória (ES), 18 de março de 2025

COMPROPAY LTDA
CNPJ: 30.549.651/0001-04